

EDITAL N° 03/2018**Edital de Fomento à Arte e Cultura nos *campi* da UnB**

O Decano de Assuntos Comunitários da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção e regulamenta normas para a concessão de auxílio financeiro para a realização de projetos artístico-culturais promovidos por discentes regularmente matriculados nos 04 (quatro) *campi* da Universidade: Darcy Ribeiro (Plano Piloto), Faculdade UnB – Ceilândia (FCE), Faculdade UnB – Gama (FGA) e Faculdade UnB – Planaltina (FUP).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Edital de Fomento à Arte e Cultura nos *campi* da UnB tem como principais objetivos:
- 1.1.1** ampliar o acesso à cultura de qualidade e gratuita nos *campi*;
 - 1.1.2** promover o desenvolvimento artístico-cultural da UnB;
 - 1.1.3** contribuir para a qualidade de vida da comunidade universitária;
 - 1.1.4** valorizar as iniciativas de discentes da UnB;
 - 1.1.5** favorecer a integração social e o sentimento de pertencimento à Universidade;
 - 1.1.6** contribuir para a promoção da inclusão social pela educação, conforme preconiza o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, em seu inciso IV, do Artº2, do Decreto nº7.234/2010;
- 1.2** Os projetos de arte e cultura selecionados por meio deste Edital devem ter como público-alvo a comunidade interna da UnB e as ações propostas devem ser de acesso gratuito;
- 1.3** A Diretoria de Organizações Comunitárias, Cultura e Arte (DOCCA/DAC) ficará responsável pela seleção das propostas, acompanhamento e execução do presente edital;



1.4 Os projetos artístico-culturais apresentados devem:

1.4.1 prever a circulação das atividades propostas pelos *campi*, se possível;

1.4.2 alinhar-se a pelo menos uma das seguintes áreas temáticas:

1.4.2.1 teatro;

1.4.2.2 música;

1.4.2.3 dança;

1.4.2.4 artes visuais e gráficas;

1.4.2.5 saúde e qualidade de vida;

1.4.2.6 manifestações circenses;

1.4.2.7 cultura popular e manifestações tradicionais;

1.4.2.8 artesanato;

1.4.2.9 literatura;

1.4.2.10 moda;

1.4.2.11 audiovisual.

1.4.3 ter no máximo **cinco** proponentes;

1.4.4 conter previsão para execução até **31 de julho de 2019**.

2. DOS AUXÍLIOS A SEREM CONCEDIDOS

2.1. Os recursos financeiros para a manutenção deste Edital serão oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil / PNAES (fonte 100 – ação 4002 – MEC);

2.2. Cada proponente poderá receber o valor máximo de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais), sendo, portanto, o valor orçamentário máximo por projeto de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

2.3. O auxílio financeiro concedido por meio deste Edital tem como objetivo viabilizar a realização de projetos artístico-culturais de interesse da comunidade universitária, não podendo ser utilizado para benefício próprio do proponente;

2.4. Será permitido destinar até 20% do orçamento total do projeto para ajuda de custo dos executores do mesmo;

2.5. O valor solicitado para execução dos projetos precisa estar adequado ao número e complexidade de ações propostas;

- 2.6. Para pagamento da bolsa aos beneficiários serão aceitas apenas contas-correntes individuais de pessoas físicas de sua própria titularidade. Não serão aceitas conta-poupança, conta corrente de terceiros ou de pessoa jurídica;
- 2.7. Caso o beneficiário não possua conta corrente que atenda aos requisitos listados no item 2.6 os valores serão creditados via ordem bancária através de identificação via CPF, para resgate nas agências do Banco do Brasil mediante identificação do beneficiário do auxílio;
- 2.8. A concessão dos auxílios deste Edital estará sujeita à disponibilidade de recursos financeiros do Decanato de Assuntos Comunitários e poderá ser alterada ou suspensão sem qualquer aviso prévio;

3. DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES

- 3.1. Os candidatos aos auxílios deste Edital devem:
 - 3.1.1. estar regularmente matriculados em curso de graduação da UnB;
 - 3.1.2. ter situação de vulnerabilidade socioeconômica caracterizada a partir de estudo socioeconômico realizado pela Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS/DAC/UnB).
 - 3.1.3. estar sem pendências de prestação de contas de outros auxílios concedidos pela DOCCA/DAC;
 - 3.1.4. possuir previsão de formatura depois do prazo para execução do projeto apresentado.

4. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

- 4.1. Para concorrer aos auxílios deste Edital o candidato deverá um e-mail para doccaunb@gmail.com com o assunto “Arte e Cultura nos Campi”.
- 4.2. O e-mail de inscrição deve conter, obrigatoriamente, 02 anexos:
 - 4.2.1. Projeto Cultural contendo:
 - Dados dos proponentes (nome completo, matrícula, curso e experiência na área proposta);
 - Objetivo;

- Justificativa;
- Atividades a serem executadas;
- Cronograma de execução;

4.2.2. Tabela de custos estimativos conforme Anexo I.

4.2.3. Material adicional (opcional) que possa subsidiar a análise do projeto proposto (esboços, croquis, fotografias, projetos gráficos, carta de autorização para intervenção em espaços propostos, storyboard – no caso de projeto de audiovisual, etc).

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

5.1. A DOCCA designará comissão interna para analisar o mérito cultural dos projetos, considerando os seguintes quesitos:

- 5.1.1.** Alinhamento da proposta às áreas temáticas descritas no item 1.5.2 e com os objetivos do edital descritos no item 1.1;
- 5.1.2.** Viabilidade técnica para realização das atividades propostas (espaços disponíveis, infraestrutura solicitada);
- 5.1.3.** Adequação do valor solicitado para execução do projeto ao número e complexidade de ações propostas;
- 5.1.4.** Coerência dos custos apresentados com valores praticados no mercado;
- 5.1.5.** Viabilidade de execução dentro do valor máximo estipulado por projeto, conforme especificado no item 2.2;
- 5.1.6.** Possibilidade de circulação do projeto pelos campi;
- 5.1.7.** Relevância para a comunidade local;
- 5.1.8.** Integração do projeto à datas comemorativas que celebram a diversidade cultural brasileira.

5.1. A decisão de mérito da comissão é soberana e irrecorrível.



6. DOS RESULTADOS E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 6.1. O resultado dos projetos selecionados será divulgado em 15 de fevereiro de 2019, no site, mural e redes sociais da DOCCA;
- 6.2. Caso haja saldo para execução de recursos, este Edital poderá ser reaberto por ato do DAC e será divulgado no site, mural e redes sociais da DOCCA;

7. DAS CONTRAPARTIDAS

- 7.1. Os proponentes se comprometem a apresentar e a incluir graficamente em todas as peças de publicação e divulgação os créditos da DOCCA/DAC/UnB como apoiadora do projeto selecionado, atendendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição no site www.docca.unb.br;

8. DOS DEVERES DOS PROPONENTES DE PROJETOS SELECIONADOS

- 8.1. Participar de reuniões com a DOCCA sempre que convocado;
- 8.2. Enviar à DOCCA o material de divulgação do projeto com no mínimo 2 semanas de antecedência à realização do evento para veiculação nos canais institucionais da UnB;
- 8.3. Comunicar a DOCCA sobre quaisquer ocorrências que diverjam do previsto para a realização dos projetos propostos;

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. Os proponentes dos projetos selecionados por meio deste Edital devem prestar contas dos recursos recebidos, até 30 dias após a realização da ação proposta;
- 9.2. A prestação de contas deve ser feita:
 - 9.2.1. mediante preenchimento e entrega de relatório de prestação de contas (modelo disponível no anexo II) com a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou recibos comprovantes dos custos apresentados, na sede da DOCCA, de segunda a sexta, das 8h às 19h;
 - 9.2.2. além do relatório, os proponentes devem enviar para o e-mail doccaunb@gmail.com *clipping* (notícias em jornais, revistas, sites e outros

meios de comunicação), fotos, vídeos e outros documentos comprobatórios da realização do projeto. Este material também tem o objetivo de compor a memória do Programa;

- 9.3.** Valores não utilizados, ou que não tenham utilização válida comprovada, deverão ser restituídos à Universidade de Brasília através de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pela DOCCA;
- 9.4.** Caso os beneficiários dos auxílios não executem o projeto selecionado estes deverão ressarcir integralmente os benefícios recebidos ao erário;
- 9.5.** O proponente que não prestar contas ou que não restituir o erário, quando for o caso, ficará impedido de participar de qualquer uma das ações da DOCCA;
- 9.6.** A sanção prevista no item 9.5 não exclui a aplicação de outras medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

10. DO CRONOGRAMA

- 10.1.** Lançamento do Edital – 04 de dezembro de 2018;
- 10.2.** Inscrições – 04 de dezembro de 2018 a 08 de fevereiro de 2019;
- 10.3.** Divulgação do resultado – 15 de fevereiro de 2019;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pela comissão;
- 11.2.** A inscrição de propostas de projetos artístico-culturais implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;
- 11.3.** Em caso de descumprimento das normas previstas neste Edital, a DOCCA reserva-se ao direito de cancelar o pagamento dos auxílios aos beneficiários selecionados;
- 11.4.** Pela adesão ao presente Regulamento, o candidato selecionado autoriza a Diretoria de Organizações Comunitárias, Cultura e Arte – DOCCA, do Decanato de Assuntos Comunitários – DAC da Universidade de Brasília – UnB a utilizar as imagens do projeto/trabalho em mídia impressa ou eletrônica, para divulgação dos projetos/trabalhos no presente ano, bem como em período posterior,

indefinidamente;

- 11.5.** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral da comissão, por motivo de interesse público ou por exigências legais.
- 11.6.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Original assinado

André Luiz Teixeira Reis
Decano de Assuntos Comunitários

ANEXO I: TABELA DE CUSTOS APROXIMADOS PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL**EDITAL DE FOMENTO À ARTE E CULTURA NOS *CAMPI***

Tabela de custos aproximados para realização de projeto artístico-cultural:

Descrição da despesa	QTDE	Valor unitário	Valor Total
		R\$	R\$

VALOR TOTAL

R\$

ATENÇÃO: orçamentos devem constar em anexo.

ANEXO II: PRESTAÇÃO DE CONTAS**EDITAL DE FOMENTO À ARTE E CULTURA NOS *CAMPI***

Nome da oficina:

Quantidade estimativa do número de participantes da ação:

Auxílio recebido:

A restituir (se for o caso):

Detalhamento de gastos final

Descrição da despesa	QTDE	Valor unitário	Valor Total
		R\$	R\$

VALOR TOTAL

R\$

ATENÇÃO: Anexar os respectivos recibos e/ou notas fiscais à tabela de gastos.

ANEXO III: AVALIAÇÃO DO PROJETO**EDITAL DE FOMENTO À ARTE E CULTURA NOS *CAMPI***

Nome do projeto:	Mês:
DESCREVA AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:	
PONTOS POSITIVOS	
PONTOS NEGATIVOS	
SUGESTÕES DE MELHORIA:	
OUTRAS OBSERVAÇÕES:	

	NOME	ASSINATURA
1.		
2.		
3.		
4.		

ATENÇÃO: TODOS OS PROPONENTES DEVEM ASSINAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO IV: TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL Nº 03/2018

Edital de Fomento à Arte e Cultura nos *campi* da UnB

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ **matrícula** _____,
estudante do **curso de** _____ proponente da **oficina**
intitulada _____, declaro que li e
estou de acordo com todos os termos constantes neste edital .

Brasília, ____ de _____ de 201__.

ASSINATURA